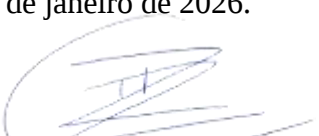


PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15509/26
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil – DITEL, ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, a publicação imediata do edital do Curso de Formação de Sargentos (CFS) 2026, visando o preenchimento das vagas abertas em decorrência das promoções ocorridas em dezembro de 2025 e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Estadual com os remanescentes do Curso de Soldado de 2010. O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, VII, c/c 188 do Regimento Interno desta Casa, bem como do artigo 31 da Constituição Estadual e, ainda, do artigo 1º, II, § 2º, do Decreto Estadual nº 24.876/2020, indica a necessidade de publicação imediata do edital do Curso de Formação de Sargentos (CFS) 2026, visando o preenchimento das vagas abertas em decorrência das promoções ocorridas em dezembro de 2025 e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Estadual com os remanescentes do Curso de Soldado de 2010, bem como respostas urgentes aos seguintes questionamentos, tendo em vista o interesse público da matéria: a) Por que razão o edital do CFS 2026 não foi incluído nas iniciativas recentes de valorização da Polícia Militar? Qual a motivação formal? b) Encontram-se disponíveis as Notas Técnicas informativas da SEPOG (impacto, dotação, fonte), SEFIN (viabilidade financeira) e do Comandante-Geral da PMRO (demanda e priorização)? c) Informar o quantitativo de servidores ativos, inativos e resíduos da PMRO potencialmente alcançados e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do CFS 2026. d) Indicar a fonte de custeio (natureza de despesa, programa/ação, UG, plano orçamentário) e se há necessidade de crédito adicional para abertura do CFS 2026.			

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
e) Há restrições da LRF (arts. 19 e 20) ou condições do art. 21 (vedações) que impeçam a publicação do edital do CFS 2026? Quais? f) Apresentar comparativo dos valores de investimento em cursos de formação praticados nos últimos 5 anos pela PMRO, com destaque para o CFS. g) Informar se houve tratativas com entidades representativas (sindicatos/associações) e minutas de atos em elaboração referentes ao CFS 2026. h) Caso preveja a isonomia imediata, apresentar proposta de escalonamento (marcos trimestrais ou semestrais) e condições objetivas de gatilho (ex.: variação de receita, cumprimento de meta fiscal) para publicação do edital do CFS 2026. Plenário das Deliberações, 23 de janeiro de 2026.  DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – Republicanos			

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Governador, A presente Indicação tem por finalidade a publicação imediata do edital do Curso de Formação de Sargentos (CFS) 2026, como medida essencial para o fortalecimento da estrutura operacional da Polícia Militar, para o cumprimento de compromissos assumidos pela administração pública estadual e para a valorização dos profissionais de segurança pública. Conforme informações que chegaram ao conhecimento deste parlamentar por meio de representações de servidores da Polícia Militar, atualmente existem vagas abertas na Corporação devido às promoções ocorridas em dezembro de 2025. A turma de Cabos formada em 2010 já completou 7 anos na graduação de Cabo e 15 anos de serviço prestado à Corporação, cumprindo assim todos os requisitos temporais estabelecidos para ascensão à graduação de Sargento. É importante destacar que essas promoções representam compromissos formais assumidos pelo Governo do Estado, pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania e pelo Comandante-Geral da Polícia Militar por ocasião do realinhamento salarial implementado (A Manga). Tais compromissos foram essenciais para viabilizar o acordo que trouxe estabilidade às relações entre a administração e os servidores da segurança pública, demonstrando o reconhecimento da importância da valorização dos profissionais que arriscam suas vidas diariamente em defesa da sociedade rondoniense. A publicação tempestiva do edital do CFS 2026 é fundamental para evitar novos prejuízos aos remanescentes do Curso de Soldado de 2010, que aguardam há anos pela oportunidade legítima de progressão na carreira. A demora injustificada na abertura deste processo seletivo implica não apenas em frustração de expectativas legítimas dos servidores, mas também em prejuízo direto à eficiência operacional da Polícia Militar, que deixa de contar com quadros mais qualificados, experientes e motivados em posições de liderança intermediária. A segurança pública de qualidade depende de profissionais valorizados, capacitados e com perspectivas claras de crescimento na carreira. A estagnação funcional gera desmotivação, comprometendo o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Por			

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
outro lado, a realização regular e previsível dos cursos de formação e aperfeiçoamento fortalece a instituição militar, promove a meritocracia e estimula o aprimoramento contínuo dos servidores. Além disso, a transparência na gestão de recursos públicos exige que o Poder Executivo apresente as informações técnicas, orçamentárias e jurídicas que fundamentam suas decisões administrativas. Os questionamentos formulados nesta Indicação visam justamente esclarecer os aspectos técnicos relacionados à viabilidade e ao cronograma de implementação do CFS 2026, permitindo que este Poder Legislativo exerça adequadamente suas funções constitucionais de fiscalização e controle. O deputado, como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa de Rondônia, indica a necessidade, tendo em vista a Constituição do Estado de Rondônia, nos incisos XVIII e XXXIV do artigo 29, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribui a competência privativa à Assembleia Legislativa, conforme descrito abaixo: XVIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta; XXXIV - Encaminhar ao Governador do Estado pedido por escrito de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de dez dias. Por sua vez, o artigo 46 da Constituição Estadual dispõe: Art. 46. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade na aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado. O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no artigo 146, destaca que: Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber: [...] VII - Indicação; O Regimento Interno ainda dispõe que a indicação é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão solicita providências, nos termos do art. 188: Art. 188. Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, do Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta. (RE nº 145/2007).			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
Portanto, é imprescindível a disponibilização das informações supramencionadas, a fim de garantir a eficiência dos atos administrativos, é o que propõe esta Indicação, objetivando o interesse público da matéria.			